

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A DÍVIDA PÚBLICA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, O PAGAMENTO DE JUROS DA MESMA, OS BENEFICIÁRIOS DESTES PAGAMENTOS E O SEU MONUMENTAL IMPACTO NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PAÍS.

Requerimento de CPI Nº de 2009
(Da Sra. Jô Moraes)

Sr. Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1579/52 e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer ao Ministério da Fazenda a disponibilização a esta Comissão, no prazo de 15 dias, das seguintes informações:

- Valores desvinculados anualmente por força de dispositivo constitucional (“Fundo Social de Emergência”, “Fundo de Estabilização Fiscal” e Desvinculação das Receitas da União”), de 1994 a 2008, de cada área social.
- Para cada área social afetada pela desvinculação, o destino dos recursos desvinculados.

Justificação

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) tem retirado recursos de diversas áreas sociais a exemplo da área da saúde. Instituída inicialmente em 1994, sob o nome de “Fundo Social de Emergência”, e prorrogada de 1996 a 2000 sob o nome de “Fundo

de Estabilização Fiscal”, a DRU permite a livre utilização de 20% das receitas constitucional ou legalmente vinculadas a determinado tipo de despesa. Uma importante destinação dos recursos desvinculados foi o pagamento da dívida pública, razão pela qual apresentamos este requerimento.

Sala da Comissão, em

de 2009.

Deputada Jô Moraes

PCdoB – MG